

PROGRAMA DE ESTÍMULO À OFERTA DE EMPREGO – Pedido de Parecer – Programa ILE – Iniciativa Local de Emprego – Presente ofício n.º 356 – EFN/DN, de 2006-01-26, do Centro de Emprego, do Instituto de Emprego e Formação Profissional, do seguinte teor: -----

-----“Nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 24º da Portaria n.º 196-A/2001 de 10/03 e 255/2002 de 12/03 e na sequência da apresentação da candidatura neste Centro de Emprego, de **Marisa Marlene Leite Pereira**, - Processo CPE + ILE N.º 02/006, solicita-se a V. Ex.ª parecer sobre o projecto em causa, que anexo.” Complementado com o ofício N.º 4423 – EFN/DN, de 2007-03-23, do Centro de Emprego, do IEFP, com o seguinte teor: “Junto se enviam cópias da carta de Marisa Marlene Leite Pereira, informando a mudança de instalações do salão de cabeleireira, e licença de utilização.” -----

-----Foi emitido o seguinte parecer pela Divisão de Desenvolvimento Económico: -----

Programa de Estímulo à Oferta de Emprego - PEOE

(Portaria n.º 255/2002, de 12 de Março, aditamento à Portaria n.º 196 – A/2001, de 10 de Março)

A Portaria 255/2002 reúne e condensa, num só diploma, os apoios a projectos que originem a criação líquida de postos de trabalho.

Pretende-se com este sistema de incentivos estimular e facilitar o acesso ao emprego por parte daqueles que, dada a sua situação de desvantagem relativa têm mais problemas em aceder ao mercado de trabalho: jovens à procura o primeiro emprego, desempregados de longa duração, pessoas com deficiência e pessoas em situação de desvantagem social.

Em referência à candidatura em epígrafe, e em resposta ao solicitado pelo Centro de Emprego sobre este projecto, nos termos da alínea a) do n.º 2, do artigo 24.º, da Portaria n.º 196-A/2001, de 10 de Março, conjugado com o disposto no n.º 2, do artigo n.º 24, da Portaria n.º 255/2002, de 12 de Março para criação de uma Iniciativa Local de Emprego – ILE, após o estudo da candidatura e de entrevista à promotora, sou a informar V. Ex.^a do seguinte: -----

A promotora apresenta a sua candidatura em forma jurídica de “Sociedade Unipessoal”, na actividade de “Salão de cabeleireiro”, localizada na fracção “B”, lote 4, do prédio sito em Rua Leonor Rosa da Silva, freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras, processo de obras n.º 520/06.

O principal objectivo desta candidatura consiste na criação de dois postos de trabalho (um desempregado involuntário e um desempregado de longa duração).

O investimento total previsto do projecto é de 22.957,09 (vinte e dois mil novecentos e cinquenta e sete euros e nove cêntimos), distribuído pelas seguintes rubricas: adaptação e/ou ampliação de instalações; equipamento básico; equipamento administrativo e social; outros e estudos e projectos.

O apoio ao investimento solicitado pela promotora sob a forma de subsídio não reembolsável é de 16.324,29 (dezasseis mil trezentos e vinte quatro euros e vinte e nove cêntimos); sendo que à criação de postos de trabalho corresponde 15.281,64 (quinze mil duzentos e oitenta e um euros e sessenta e quatro cêntimos), os restantes 1.042,65 (mil e quarenta e dois euros e sessenta e cinco cêntimos) correspondem ao apoio do investimento.

Relativamente às instalações, e de acordo com a Informação / Parecer da D.P.U., sobre este mesmo local, sou a transcrever o seguinte: **“A actividade prevista é compatível com o uso definido para a fracção objecto da pretensão pelo que não se vê inconveniente do ponto de vista urbanístico. Tratando-se de uma actividade sujeita a licenciamento específico deverá ficar condicionada a apresentar a correspondente licença de utilização emitida ao abrigo do DL 370/99”**

O pedido para instalação de um salão de cabeleireira deu entrada nos serviços da autarquia, processo de obras N.º 520/06, não tem parecer da Delegação de Saúde; do Serviço Nacional de Bombeiros e DPU, foi indeferido pela Exma. Sra. PCM, em 2007.01.25, e arquivado em 2007.01.29.

O Director do Departamento de Planeamento informou o seguinte: Deverá ser emitido parecer desfavorável. Por deliberação datada de 2007.02.21, a Câmara Municipal emitiu Parecer Desfavorável, Acta n.º 04.

Tendo em consideração o exposto no parágrafo anterior, a promotora mudou de instalações e solicitou uma reapreciação do processo, Entrada N.º 4949, Proc. Ad. N.º 12731/07, datado de 2007.04.02.

As novas instalações localizam-se na fracção “A”, do prédio sito em Rua Leonor Rosa da Silva, freguesia de Margaride, concelho de Felgueiras, processo de obras n.º 433/07.

Relativamente às novas instalações, e de acordo com a Informação / Parecer da D.P.U., sobre este mesmo local, sou a transcrever o seguinte: **“A fracção objecto da pretensão está licenciada para comércio pelo que considero compatível com a actividade prevista no projecto, pelo que considero não haver inconveniente do ponto de vista urbanístico.**

Tratando-se de uma actividade sujeita a licenciamento específico deverá ficar condicionada a apresentar o respectivo alvará de utilização emitido ao abrigo do DL 370/99."

O pedido para instalação de um salão de cabeleireira deu entrada nos serviços da autarquia, processo de obras N.º 433/07, tem **Parecer Favorável do Serviço Nacional dos Bombeiros**, datado de 2007.05.09; da **Delegação de Saúde**, datado de 2007.07.03 e da **DPU**, datado de 2007.07.11. -----

Deliberação - A Câmara Municipal emite parecer favorável, nos termos das informações acima transcritas. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----
